



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO**

PROJETO DE LEI N.º 218, DE 2016.

**AUTOR: DEPUTADO LUIZ CASTRO**

1. A impressão.
2. As Comissões Técnicas
3. Inclua-se em Pauta durante

103 dias

Em 22/11/2016

Deputado Belarmino Lins  
1º Vice-Presidente

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

**Artigo 1º** Ficam isentos do pagamento da tarifa da travessia de balsa intermunicipal, os veículos pertencentes aos Conselhos Tutelares, no âmbito do Estado do Amazonas.

**Artigo 2º** Os veículos isentados da tarifa, serão autorizados e fiscalizados através de suas placas de identificação, que deverão estar fixadas nas laterais externas do veículo, durante o embarque.

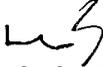
**§ 1º** As placas de que trata o caput, deverá conter as seguintes características:

- a) dimensões mínimas (21cm de comprimento por 30cm de largura);
- b) possuir a descrição Conselho Tutelar; e
- c) o nome do município o qual representa.

**Artigo 3º** Os referidos veículos possuem prioridade de embarque e poderão utilizar fila paralela para facilitar a identificação e em seguida o embarque na balsa.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em 22 de novembro de 2016.

  
**Deputado Luiz Castro**  
Rede Sustentabilidade



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de lei em questão tem como objetivo propiciar gratuidade de locomoção nas balsas, aos veículos que dão suporte aos Conselhos Tutelares, a fim de garantir efetividade às atividades desempenhadas por este Órgão.

O Conselho Tutelar é um órgão essencial ao Sistema de Garantia de Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, para garantir proteção integral de toda a criança e adolescente do Brasil.

O Conselho Tutelar é chamado a agir por meio de denúncia de ameaça ou violação consumada de direitos da criança e do adolescente. Outras vezes, se antecipa à denúncia, age preventivamente quando fiscaliza entidades, mobiliza a sua comunidade para o exercício de direitos assegurados a todo cidadão, cobrando o melhor acompanhamento e o atendimento à criança e ao adolescente, bem como a sua família.

Ocorre que, em diversos municípios do Estado do Amazonas, o Conselho Tutelar vem enfrentando graves dificuldades estruturais e principalmente financeiras. Tendo em vista o mesmo estar vinculado diretamente ao Poder Executivo Municipal, este Órgão permanece à mercê das Prefeituras para dar o pronto atendimento as famílias, crianças e adolescentes.

No dia 18 de novembro de 2016, data em que se comemora o dia do Conselheiro Tutelar, foi realizado um seminário de mobilização para a proteção de crianças e adolescentes, promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), no auditório Belarmino Lins, da Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam).

Durante o evento, foi levantado por um dos participantes que, os veículos pertencentes aos Conselhos Tutelares pagam tarifa integral pela travessia nas balsas que interligam municípios vizinhos. Dentre os quais foram destacados os municípios do Careiro Castanho, Autazes e Careiro da Várzea que fazem conexão com o município de Manaus.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO**

Sabe-se que na maioria das vezes, tal custo recai diretamente para o Conselheiro Tutelar plantonista, outras vezes, o Conselho Tutelar deixa de proceder diligências necessárias, como perícias e atendimento especializado as vítimas em casos de grande complexidade, por falta de recurso.

Assim, por tratar-se de assunto de relevante interesse social, espero contar com o apoio dos nobres colegas Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em 22 de novembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz Castro'.

**Deputado Luiz Castro**  
Rede Sustentabilidade